



# SENADO FEDERAL

## PARECERES

### NºS 97 E 98, DE 2011

Sobre o Projeto de Resolução nº 24, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que *institui a Frente Parlamentar em Defesa do Ensino Profissionalizante*.

#### PARECER Nº 97, DE 2011 (Da Comissão de Educação)

RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO

RELATOR “AD HOC”: Senador ANTÔNIO CARLOS VALADARES

#### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 24, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, pelo qual se institui, no âmbito do Congresso Nacional, a Frente Parlamentar em Defesa do Ensino Profissionalizante.

O art. 1º estabelece como objetivo central da Frente promover o debate em busca de soluções para a crise do emprego e da falta de escolaridade dos jovens brasileiros.

Conforme o art. 2º, integrarão a Frente Parlamentar, inicialmente, Senadoras e Senadores, admitindo-se a adesão posterior de outros parlamentares.

O art. 3º dispõe que a Frente funcionará nos termos de Regulamento Interno ou por deliberação da maioria de seus integrantes.

O art. 4º determina que a Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação do projeto, o autor argumenta que o agravamento da crise da educação e a necessidade de aprofundar o debate sobre a questão criam uma oportunidade histórica para a instituição de uma Frente Parlamentar.

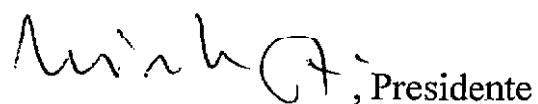
## II – ANÁLISE

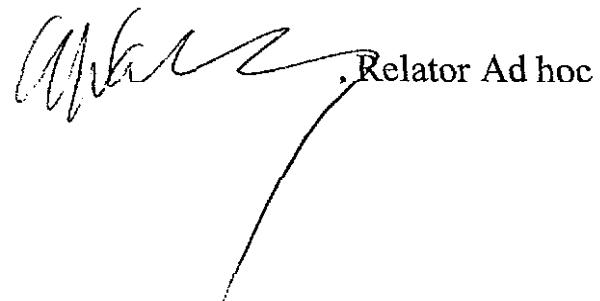
A criação de uma Frente Parlamentar em defesa da educação, como instrumento para atuação mais efetiva dos Senadores em um tema reconhecidamente vital para o futuro do País, certamente é meritória.

## III – VOTO

Pelo exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução do Senado nº 24, de 2007.

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2007

  
, Presidente

  
, Relator Ad hoc

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PRS N° 024/07 NA REUNIÃO DE 20/11/07 - Q  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Minhó</i> - Sm. Cristovam Buarque
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELE SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIAZI	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO RELATOR
JOÃO RIBEIRO	9- SIBÁ MACHADO
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)</b>	
EDISON LOBÃO	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALEO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES

**PARECER Nº 98, DE 2011**  
**(Da Comissão Diretora)**

RELATORA: Senadora **MARTA SUPLICY**

**I – RELATÓRIO**

Vem à Mesa do Senado Federal, para efeito de exame, o Projeto de Resolução do Senado nº 24, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que institui, no âmbito do Congresso Nacional, a Frente Parlamentar em Defesa do Ensino Profissionalizante.

Determina o Projeto de Resolução a criação de instrumento legislativo que faça a promoção dos debates em busca de soluções para a crise do emprego e da falta de escolaridade dos jovens brasileiros.

Na justificativa, o autor argumenta que o agravamento da crise da educação e a necessidade de aprofundar o debate sobre a questão criam uma oportunidade histórica para a instituição de uma frente parlamentar.

O projeto teve parecer aprovado na Comissão de Educação em 20/11/2007.

**II - ANÁLISE**

Embora não possua previsão regimental, a frente parlamentar traduz a atuação unificada de um grupo de membros do Poder Legislativo em função de interesses comuns e sua criação possui diversos precedentes no Congresso Nacional.

As frentes parlamentares começaram a ser informalmente criadas na Assembléia Nacional Constituinte, em 1988, com o objetivo precípua de inserir na Constituição Federal disposições que atendessem aos interesses de grupos econômicos.

Depois disso, a diversidade de matérias cresceu bastante.

O processo legislativo, sabemos, refere-se tanto às etapas procedimentais da elaboração das normas quanto às formas de organização política.

A atuação efetiva de uma frente pode se dar em decorrência da importância de se chamar a atenção de uma parcela específica da população e dos próprios colegas de parlamento para determinada pauta que se deseja evidenciar, ou para um problema que se pretenda atacar.

Por evidente, definir acertadamente o que se considera legítimo na criação de uma frente parlamentar requer pensar o objeto sobre o qual ela se funda, para que se possa assegurar a justeza da decisão do Senado Federal em virtude do que é sensato e razoável, expressão de um sentimento coletivo que pretenda pautar questões relevantes para a sociedade.

A educação é um dos maiores compromissos do Governo Federal, tendo dado passos decisivos nos últimos anos no sentido da produção de resultados de desempenho e qualidade.

O caminho apontado pela presente proposição diz com a necessidade de que os trabalhadores, destinatários e principais interessados no avanço do ensino técnico, possam participar da gestão dos recursos destinados ao ensino profissionalizante e dos mecanismos que a ele dizem respeito, o que pode e deve ser feito no âmbito de debates propostos pelo parlamento.

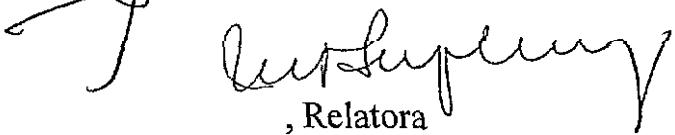
Neste sentido, a criação de uma frente parlamentar em defesa da educação – tema essencial – como instrumento para uma atuação mais efetiva dos senadores possui todo o mérito.

### III – VOTO

Ante o exposto, por considerar a conveniência e oportunidade do interesse nacional, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 24, de 2007.

Sala da Comissão, 24 de março de 2011.

, Presidente

, Relatora



Publicado no **DSF**, de 06/04/2011.